



PROJETO DE EXTENSÃO

2021

UNifeob

| ESCOLA DE NEGÓCIOS

UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

ESCOLA DE NEGÓCIOS

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO DE EXTENSÃO

WI7H

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

NOVEMBRO, 2021

UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

ESCOLA DE NEGÓCIOS

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO DE EXTENSÃO

GESTÃO ESTRATÉGICA DE TRIBUTOS

WI7H

MÓDULO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Gestão Estratégica de Tributos - Prof. Max Streicher Vallim

Direito Empresarial - Prof. Marcelo Ferreira Siqueira

Gestão Orçamentária - Prof. Antônio Donizeti Fortes

Administração Estratégica e Compliance - Prof. Thiago Nogueira

Projeto de Gestão Estratégica - Prof. Renata E. de Alencar Marcondes

Alunos:

Brenda Venancio Moreira, RA 20001323

José Rafael Ramos Cirino, RA 20000554

Luis Guilherme Cassiano, RA 20000969

Maria Fernanda Pereira Moretto, RA 20000570

Marivie de Sousa Moraes, RA 20000660

Mentor:

Mainara Jane Felicio Azarias, RA 20000722

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

NOVEMBRO, 2021

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 DESCRIÇÃO DA EMPRESA	5
3 METODOLOGIA	6
3.1 CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)	6
3.2 Regimes Tributários	7
3.2.1 Simples Nacional	7
3.2.1.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	8
3.2.1.2 Impostos do Simples Nacional	8
3.2.1.3 Não pode ingressar no Simples Nacional	8
3.2.2 Lucro Presumido	10
3.2.2.1 Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) no Lucro Presumido	11
3.2.2.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no Lucro Presumido	12
3.2.2.3 Programa Integração Social (PIS) no Lucro Presumido	12
3.2.2.4 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) no Lucro Presumido	12
3.2.2.5 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Lucro Presumido	13
3.2.2.6 Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no Lucro Presumido	13
3.2.2.7 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) no Lucro Presumido	13
3.2.2.8 Vedações para ingresso no Lucro Presumido	14
3.2.2.9 Obrigações Acessórias do Lucro Presumido	14
3.3.3 Lucro Real	14
3.3.3.1 IRPJ e CSLL no Lucro Real (LR)	15
3.3.3.2 PIS e COFINS no Lucro Real (LR)	16
3.3.3.3 ISSQN, ICMS E IPI no Lucro Real	17
3.3.3.4 Principais Vantagens do Lucro Real	17
3.3.3.5 Principais Desvantagens do Lucro Real	18
3.3.3.6 Obrigações Acessórias do Lucro Real	18
4 RESULTADOS	20
5 CONCLUSÃO	30
REFERÊNCIAS	31

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda o tema Regime Tributário, no qual iremos apresentá-lo na prática efetuando cálculos dos tributos em uma empresa real prestadora de serviços, situada na cidade de São João da Boa Vista-SP, a Wi7h, visando a escolha do melhor tipo de regime para esta entre o Simples Nacional, o Lucro Presumido e o Lucro Real.

Se torna essencial a realização do Planejamento Tributário para as empresas, a fim de diminuir a carga tributária, devido a alta competitividade no ramo das atividades empresariais.

No caso da empresa Wi7h ela se enquadra no regime do Simples Nacional, mas independentemente do seu enquadramento tributário, segmento ou porte é importante lembrar que é preciso o recolhimento de impostos e tributos. De fato, o Brasil possui muitos tributos, entre impostos, taxas e contribuições, sendo assim o não pagamento dos mesmos ou até mesmo pagamentos incorretos, podem gerar multas e afetar a empresa.

Ao decorrer do projeto, iremos analisar todo o planejamento tributário e seus respectivos enquadramentos, no qual apresentaremos cálculos projetados e vários conceitos indispensáveis para tornar esta consultoria ainda mais real.

Sendo assim, nosso objetivo é fazer com que a empresa pague menos impostos de uma forma legal, portanto é muito importante a opção correta do tipo de regime tributário, pois esta escolha pode impactar diretamente na economia da empresa. Economia esta que pode ser destinada para investimentos em melhorias de novos produtos ou serviços, dando a oportunidade de se tornar cada vez mais competitiva no mercado.

Após a coleta de todos os dados e sob os cálculos obtidos, verificamos a predominância das opções do Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, com tudo mostraremos qual proporcionou a menor carga tributária na empresa, no período dos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2021.

2 DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A Wi7h Solutions é uma startup de tecnologia localizada na cidade de São João da Boa Vista - SP na Rua: Raul Nora, 826 - Centro, CEP: 13876-856, inscrita no CNPJ nº 19.881.867/0001-21, sendo sua razão social A. 6.

A organização atende o público de forma presencial e majoritariamente online, pois a empresa exerce serviços que permitem o contato de forma virtual, como descrito na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo o código principal: 62.04-0-00: Consultoria em tecnologia da informação; e secundário: 2.09-1-00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Dentre os segmentos ofertados estão essencialmente os serviços de Desenvolvimento de Softwares, Websites, Aplicativos, e-Commerces, além da Gestão de Mídias Sociais, Criação de Conteúdos e Gerenciamento de Marcas. Também atua com Consultoria, oferecendo mentoria e transformação digital para empresas novas e tradicionais.

O Regime Tributário da Empresa é o Simples Nacional, que nada mais é que um regime de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicados a Microempresas.

3 METODOLOGIA

O ponto chave para a escolha do Regime Tributário na empresa é, primeiramente, conhecer a empresa internamente e seu mercado ao redor. E com isto, o planejamento tributário se torna essencial para a gestão do pagamento de tributos, que dentro da legalidade busca reduzir as tarifas pagas ao governo e aumentar o lucro. Uma mudança de Regime Tributário pode fazer a total diferença no resultado, e para isso deve-se realizar, a priori, o Planejamento Estratégico e o Planejamento Operacional:

- **Planejamento Estratégico:** é o enquadramento da empresa no tipo de regime tributário que mais convém e também, o conhecimento de particularidades fiscais em que a empresa se encaixa como o ramo de atividade, estrutura do capital, localização entre outras.
- **Planejamento Operacional:** é a rotina diária básica que deve ser alinhada em toda a empresa e em direto contato com a equipe contábil, para que seja possível o cumprimento das obrigações nos prazos previstos e de forma correta.

Se aplicado esses planejamentos, poderá analisar, conhecer e estudar formas, dentro da legalidade, de recolher menos impostos e gerar mais lucro, pois com o conhecimento, ao menos básico a empresa saberá diferenciar-se de outras. Além disso, aplicando esses conceitos, é possível também organizar até mesmo a rotina dos setores e otimizar o tempo, gerando mais produtividade.

3.1 CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

Cada empresa possui atrelado em seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), seu próprio CNAE, que é definido por um conjunto numérico que indica a atividade econômica exercida. O objetivo do CNAE é definir e categorizar instituições públicas e privadas, organizações sem fins lucrativos e até mesmo profissionais autônomos, para padronizar todas as empresas e proporcionar melhorias na gestão tributária e identificar mais facilmente ações fraudulentas.

A organização deve definir 1 (um) CNAE primário, que será sua atividade principal, sendo assim a maioria de suas notas fiscais devem ser relativo ao CNAE principal; e até 99 (noventa e nove) CNAEs secundários, se assim desejar, que se adequarão e prestarão apoio ao CNAE primário, caso realize atividade econômicas menos comuns.

No caso da Wi7h são 2 (dois) CNAEs sendo eles:

- CNAE primário: 62.04-0-00: Consultoria em tecnologia da informação:
- CNAE secundário: 2.09-1-00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Cada CNAE pertence a um Anexo, e para cada Anexo há uma tributação específica, podendo desta forma a empresa possuir mais de um CNAE, mas para cada CNAE há uma tributação diferente. Então deve ser identificado na Nota Fiscal (NF) qual CNAE se encaixa àquele produto vendido ou àquele serviço prestado para que se possa calcular os tributos corretamente.

3.2 Regimes Tributários

Os regimes tributários brasileiros existentes são o Simples Nacional, Lucro Real e Lucro Presumido que se estabelecem como um conjunto de normas que regularizam como as empresas devem pagar seus impostos. Esse regime deve ser escolhido pela empresa, geralmente, todo começo de ano/exercício. No caso da empresa apresentada é adotado o regime tributário do Simples Nacional.

3.2.1 Simples Nacional

O Simples Nacional é o regime tributário em que estão enquadradas as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), então, necessariamente esses modelos de empresas são optantes pelo Simples Nacional.

3.2.1.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Natureza Jurídica precisa ser: Sociedade Empresária, Sociedade Simples, Sociedade Limitada Unipessoal, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou Empresário Individual.

A receita bruta, no caso das MEs, devem ser de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anualmente. Já as EPPs devem faturar até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano.

3.2.1.2 Impostos do Simples Nacional

A partir do momento em que a empresa é enquadrada pelo Simples Nacional, esse modelo deve ser mantido durante todo o ano-calendário e deve-se recolher os seguintes impostos mediante pagamento da guia do Documento Único de Arrecadação (DAS):

- Impostos de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Programa de Integração Social (PIS);
- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- Contribuição Patronal Previdenciária (CPP).

3.2.1.3 Não pode ingressar no Simples Nacional

Há algumas restrições para optar pelo Simples Nacional, dentre essas destacam-se como vedações totais:

- O capital não pode ser integrado por outra Pessoa Jurídica;
- Se empresa participar do capital social de outra pessoa jurídica;

- A empresa não pode ser filial, sucursal, agência ou representação de empresa que tenha sede no exterior;
- Caso o sócio pessoa física seja empresário ou sócio de outra empresa que também seja enquadrada no Simples Nacional, desde que a receita bruta anual e global ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00;
- Cujo sócio ou titular participe de outra empresa que não se enquadre no Simples Nacional com cota de participação de mais de 10% do capital, desde que a receita bruta anual e global ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00;
- Se por acaso o sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos e que a receita bruta ultrapasse o limite de R\$4.800.000,00;
- Se a empresa for cooperativa, salvo cooperativas de consumo;
- Se a empresa for sociedade por ações;
- Resultante ou remanescente de cisão ou de qualquer outra forma de desmembramento que tenha ocorrido em um dos 5 anos anteriores;
- Que sua atividade seja de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento ou investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou previdência complementar

Há ainda vedações parciais relacionadas à específicos impedimentos, inclusive determinados produtos, dentre essas vedações estão:

- Que tenha sócios residentes e domiciliados no exterior;
- Caso capital social participe de entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- Que esteja em débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou Fazendas Públicas, se a dívida não estiver suspensa, ou seja, cuja exigibilidade não esteja suspensa.
- Que exerça atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gestão de

crédito, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços, gerenciamento de ativos

3.2.2 Lucro Presumido

O regime tributário de Lucro Presumido (LP) é aplicável em empresas que tenham como receita bruta anual, no exercício anterior, o valor menor ou igual a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou então 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, caso os meses de atividade tenham sido inferior a 12 (doze) meses, a empresa ainda não poderá optar pelo Lucro Presumido.

Para escolha do Lucro Presumido como regime de tributação, a empresa deverá se basear na presunção de seu lucro em determinado período, por isso é feito um orçamento pré-supondo que a empresa obterá lucro e em valor estimado.

Os impostos são recolhidos separadamente, sendo estes IRPJ e CS recolhidos trimestralmente e PIS, COFINS, ISSQN, ICMS e IPI recolhidos mensalmente, cada um com uma alíquota específica, como mostrado nas tabela abaixo:

TABELA 1 - IMPOSTOS DO LP - RECOLHIDOS TRIMESTRALMENTE

IMPOSTO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA	ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO	ADICIONAL
IRPJ	1,6% ou 8% ou 16% ou 32%	15%	Lucro excedente a R\$60.000,00 no trimestre tem adicional de 10%
CSLL	12% ou 32%	9%	Não

Fonte: Charles Gularte no site Contabilizei

TABELA 2 - IMPOSTOS DO LP - RECOLHIDOS MENSALMENTE

IMPOSTO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA
PIS	0,65%
COFINS	3%
ISSQN	Depende do município, varia de 2,5% a 5%
ICMS	Depende do estado
IPI	Depende do produto, varia de 0% a 300%

Fonte: Charles Gularte no site Contabilizei

3.2.2.1 Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) no Lucro Presumido

O IRPJ é cobrado trimestralmente para o optante do Lucro Presumido e é deduzido sobre a receita bruta. Alíquota sobre a receita depende do ramo de atividade da empresa sendo:

TABELA 3: ALÍQUOTAS DO IRPJ SOBRE A RECEITA E SEU RAMO DE ATIVIDADE NO LUCRO PRESUMIDO

RAMO DE ATIVIDADE	ALÍQUOTA SOBRE A RECEITA
Revenda de Combustíveis	1,6%
Serviço de Transporte que <u>não seja</u> de carga	16%
Prestação de Serviços	32%
Regra Geral (todas os ramos que não estão definidos acima)	8%

Fonte: Charles Gularte em Contabilizei

Ainda, se o lucro trimestral ultrapassar R\$60.000,00 (sessenta mil reais), há adicional de 10% (dez por cento) sobre o lucro excedente. Com o resultado é definida a base de cálculo, da qual é descontada 15% (quinze por cento), e então obtém-se o resultado do IRPJ a pagar.

3.2.2.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no Lucro Presumido

A CSLL também é um imposto cobrado trimestralmente e é deduzida da receita bruta. A alíquota sobre a receita utilizada depende se o ramo de atividade é de Serviços em geral, intermediação de negócios e administração, locação ou cessão de bens móveis, imóveis ou direitos, a alíquota adotada nesses casos é de 32% (trinta e dois por cento). Já como via de regra, as empresas excludentes desses ramos têm alíquota de 12% (doze por cento).

Então obtém-se a base de cálculo, na qual incide 9% (nove por cento) e assim temos o resultado da CSLL a recolher.

3.2.2.3 Programa Integração Social (PIS) no Lucro Presumido

O PIS é um imposto cobrado mensalmente e apenas sobre determinados produtos/serviços, por isto, é importante separar apenas as receitas tributáveis do mês e aplicar a alíquota de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento).

3.2.2.4 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) no Lucro Presumido

O COFINS também é um imposto cobrado mensalmente apenas sobre específicos produtos/serviços, por isto, separa-se a receita tributável do mês e aplica-se a alíquota de 3% (três por cento).

3.2.2.5 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Lucro Presumido

O ISSQN é um imposto municipal, por isso, depende da alíquota adotada em cada município que varia entre 2,5% (dois e meio por cento) e 5% (cinco por cento). Esta alíquota é aplicada diretamente sobre a receita bruta, e o município que arrecada é o município do domicílio fiscal da empresa.

3.2.2.6 Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no Lucro Presumido

O ICMS é um imposto cobrado mensalmente e por ser um imposto estadual sua alíquota varia de estado para estado, além disso, a tributação depende da mercadoria, produto ou serviço.

O cálculo é feito utilizando as vendas e compras da empresa, ou seja os débitos e créditos da empresa, então aplica-se a alíquota referida a cada saída e entrada e caso a saída seja maior do que a entrada fica-se uma dívida e a pagar nos mês subsequente, já se a entrada for maior que a saída, fica-se um lucro a utilizar no mês subsequente e assim, diminuir o valor a pagar de ICMS.

3.2.2.7 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) no Lucro Presumido

O IPI é um imposto federal pago mensalmente sobre produtos da indústria nacional e produtos importados. A alíquota deste imposto varia de acordo com cada produto e pode ser consultada na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).

No caso, pela WI7H ser uma empresa prestadora de serviços, a mesma não precisa pagar esse imposto.

3.2.2.8 Vedações para ingresso no Lucro Presumido

Alguns ramos de atividade não estão permitidos a ter o Lucro Presumido como regime tributário, alguns exemplos são:

- Bancos comerciais, de investimentos ou de desenvolvimento;
- Caixas econômicas;
- Empresas ou cooperativas de crédito;
- Empresas de crédito imobiliário, de financiamento e investimento;
- Corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e câmbio;
- Empresas de arrendamento mercantil;
- Empresas de seguro e previdência privada aberta.

3.2.2.9 Obrigações Acessórias do Lucro Presumido

Foram implementadas pelo Governo Federal, algumas obrigações a serem seguidas, chamadas de Obrigações Acessórias, as quais solicitam que as empresas forneçam dados importantes sobre a contabilidade pessoal da empresa para o Governo, que visa fiscalizar o pagamento de tributos e identificar ações fraudulentas.

Toda empresa deve repassar as seguintes informações solicitadas para o Governo:

- Emissão da nota fiscal de venda de mercadoria ou serviço;
- Emissão das guias de recolhimento dos tributos;
- Escrituração dos livros fiscais;
- Confecção e envio das declarações fiscais pertinentes;
- Demonstrações Contábeis;
- Folha de pagamento, contracheques;
- Confecção e envio das declarações sociais.

3.3.3 Lucro Real

No regime tributário do Lucro Real, o cálculo da tributação do IRPJ e da CSLL é feito em cima do verdadeiro lucro da empresa, sendo receitas menos despesas, com ajustes previstos em lei. Não há um limite de receita anual para ingressar no Lucro Real, porém é

obrigatório, se, a receita bruta anual exceder R\$78.000,00 (setenta e oito milhões de reais) e, ainda os seguintes segmentos são obrigados a adotarem este regime:

- Empresas do mercado financeiro, como bancos, instituições financeiras, cooperativas de crédito, empresas de seguro privado, entidades de previdência aberta e sociedades de crédito imobiliário;
- Empresas que tiveram lucro, rendimentos ou ganhos de capital oriundos de fora do país;
- Empresas que explorem as atividades de compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (Factoring);
- Empresas que têm benefícios fiscais em relação à redução ou isenção de impostos.

A opção por este modelo de tributação, geralmente, é adotado quando o Lucro Real é inferior a 32% do faturamento no período da apuração. Portanto, as empresas do Lucro Real necessitam de um controle especial sobre as rendas e despesas do negócio, bem como uma projeção que busca ser a mais precisa possível, imaginando-se lucro, ainda que deduzidos os impostos a serem pagos.

$$\text{RECEITA} - \text{DESPESAS} = \text{LUCRO REAL}$$

3.3.3.1 IRPJ e CSLL no Lucro Real (LR)

Há algumas mudanças referentes às alíquotas e período de recolhimento dos impostos como: IRPJ com alíquota de 15%, e adicional de 10% caso a empresa obtenha lucro real acima de R\$20.000,00 mensais; e CSLL com alíquota de 9%, recolhidos anualmente ou trimestralmente.

TABELA 4 - IMPOSTOS DO LR - RECOLHIDOS TRIMESTRALMENTE OU ANUALMENTE

IMPOSTO	ALÍQUOTA SOBRE LUCRO EFETIVO	ADICIONAL
IRPJ	15%	Lucro excedente a R\$20.000,00 no mês tem adicional de 10%
CSLL	9%	Não

Abaixo podemos observar como fica uma Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de uma empresa optante pelo Lucro Real:

Receita bruta nos últimos 3 meses ou no ano
(-) Devoluções ou impostos sobre a venda (ICMS/ISS, PIS e Cofins)
(-) Custos dos seus produtos ou/e serviços
(-) Despesas operacionais (água, energia, salários)
(+/-) Despesas ou receitas financeiras
= Lucro antes do cálculo do IRPJ e CSLL
(-) IRPJ e CSLL
= Lucro Líquido Real

3.3.3.2 PIS e COFINS no Lucro Real (LR)

O PIS/PASEP e o COFINS são tributos recolhidos mensalmente, e que incide sobre a receita bruta, suas alíquotas sofrem aumento se comparadas com o Lucro Presumido, porém no Lucro Real há a possibilidade de utilização de crédito e a empresa pode acabar pagando menos.

O PIS/PASEP possui alíquota de 1,65% e o COFINS de 7,60%, sendo ambos recolhidos mensalmente, além de serem tributos não cumulativos.

**TABELA 5 - PIS/PASEP E COFINS - RECOLHIDOS MENSALMENTE NO
LUCRO REAL**

IMPOSTO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA
PIS	1,65%
COFINS	7,6%

3.3.3.3 ISSQN, ICMS E IPI no Lucro Real

Os impostos de ISSQN, ICMS e IPI são recolhidos mensalmente, e as alíquotas se mantêm as mesmas apresentadas no Lucro Presumido.

**TABELA 6 - ISSQN, ICMS E IPI - RECOLHIDOS MENSALMENTE NO
LUCRO REAL**

ISSQN	Depende do município, varia de 2,5% a 5%
ICMS	Depende do estado
IPI	Depende do produto, varia de 0% a 300%

3.3.3.4 Principais Vantagens do Lucro Real

- A tributação é feita sob a real situação da empresa, então caso não haja lucro, não existe a obrigatoriedade do recolhimento de impostos como IRPJ e CSLL;
- Caso haja prejuízos fiscais, há a possibilidade de compensação;
- Pode-se aproveitar os créditos do PIS e do COFINS;
- Liberdade de escolha da empresa ao optar pela apuração trimestral ou anual.

3.3.3.5 Principais Desvantagens do Lucro Real

- Maior número de obrigações acessórias;
- Há um severo controle contábil;
- Administração de documentos mais dificultados;
- As alíquotas de PIS e COFINS são mais altas, porém há a possibilidade de aproveitamento de créditos.

3.3.3.6 Obrigações Acessórias do Lucro Real

Como citado anteriormente, o Lucro Real possui muitas obrigações acessórias e com isso maior complexidade, por isso as empresas do LR devem estar atentar a três tipos de modalidades: as mensais, as anuais, como listado abaixo:

- **Declaração Eletrônica de Serviços (DES):** declaração municipal utilizada para declarar ao Fisco o total de serviços prestados ao longo do mês.
- **Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA):** declaração estadual referente às operações que se enquadram no regime de substituição tributária do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
- **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED):** declaração eletrônica que tem o objetivo de informar ao fisco as demissões e admissões realizadas pela empresa.
- **Declaração de Débitos Tributários Federais (DCTF):** declaração que tem o objetivo de apresentar informações vinculadas com impostos de competência federal como o IRRF, IRPJ, CSLL, entre outros.
- **EFD Contribuições:** obrigação federal que compõe o SPED e que é enviada pelas empresas na escrituração da contribuição para o Cofins e do PIS/Pasep.
- **Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP/GFIP):** declaração com informações trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o FGTS. Esta é uma obrigação que deve ser cumprida por qualquer empresa, mesmo que ela não tenha nenhum funcionário registrado.
- **Sistema Integrado de Informação sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA):** obrigação estadual vinculada aos

contribuintes sujeitos ao recolhimento do ICMS e que utilizam o PED (Processamento Eletrônico de Dados). Com a implementação do EFD ICMS/IPI a tendência é que o SINTEGRA deixe de ser utilizado. É preciso verificar o status da obrigação no estado onde a empresa está localizada.

- **Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI):** é uma obrigação estadual que integra o SPED, substituindo as escriturações em papel do registro de entradas, saídas, inventários, apuração do IPI, apuração do ICMS, controle de produção de estoque e controle de crédito de ICMS do ativo permanente.
- **e-Social:** declaração nova trabalhista que também compõem o SPED. Todas as empresas que possuam relação de trabalho deverão apresentar mensalmente essa obrigação. O intuito dela é substituir o CAGED e a SEFIP.
- **DCTF WEB:** também trata-se de uma nova obrigação acessória, cujo seu objetivo inicial será gerar a Guia de Contribuição Previdenciária, mas posteriormente também gerará os demais impostos devidos.
- **EFD-Reinf:** é mais uma obrigação nova criada pelo governo, obrigatória para as pessoas jurídicas que tomam serviços sujeitos a retenções federais e as prestadoras de serviços com cessão de mão de obra com retenção do INSS.

4 RESULTADOS

Ao analisarmos os dados da empresa Wi7h, tendo o conhecimento que a empresa atualmente opera em regime Simples Nacional, ao demonstrarmos outros regimes tributários para fins de conclusão e simulação temos os seguintes resultados:

Para o cálculo do **Simples Nacional**:

Fizemos uma estimativa do faturamento da folha de pagamento dos últimos 12 meses para o cálculo do fator r e verificar qual seria o enquadramento dos anexos, III ou V, sendo ‘< 0,28 ou 28%, Anexo V’ e ‘> 0,28 ou 28%, Anexo III’. O cálculo utilizado para encontrar o fator R é: $FATOR R = FOLHA DE PAGAMENTO / FATURAMENTO$

Com os dados fornecidos pela a empresa, obtivemos o seguinte resultado:

CÁLCULO DO FATOR R	
FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES / FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES	
FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES	R\$60.000,00
FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES	R\$600.000,00
FATOR R = R\$ 60.000,00 / R\$ 600.000,00	
FATOR R = 0,10 OU 10%	

Sendo assim, 10% é menor que 28%, então o anexo que será enquadrado é o V.,

ANEXO V - SERVIÇOS	DE	ATÉ	ALÍ- QUOTA	VALOR A DEDUZIR	PART. ISS	REC. ACUMUL	ALIQ EFE- TIVA
1	-	180.000,00	15,50%	-	14	-	-
2	180.000,01	360.000,00	18%	4.500,00	17	-	-
3	360.000,01	720.000,00	19,50%	9.900,00	19	600.000,00	17,85
4	720.000,01	1.800.000,00	20,50%	17.100,00	21	-	-
5	1.800.000,01	3.600.000,00	23%	62.100,00	23,5	-	-
6	3.600.000,01	4.800.000,00	30,50%	540.000,00	-	-	-

Como o faturamento da empresa é de R\$600.000,00 a faixa que utilizaremos no anexo é a 3ª faixa, com sua dedução do valor de R\$9.900,00 e alíquota nominal de 19,50% e enfim a possibilidade de cálculo da porcentagem da alíquota efetiva que será utilizada é de 17,85%. Partir desta alíquota de 17,85% aplicamos sob o Faturamento Mensal da empresa, sendo:

SIMPLES NACIONAL	FATURAMENTO TRIMESTRAL		
FATURAMENTO MENSAL X ALÍQUOTA EFETIVA	JULHO	AGOSTO	SETEMBR O
R\$ 50.000,00 X 17,85%	R\$ 8.925,00	R\$ 8.925,00	R\$8.925,00
R\$ 8.925,00	TOTAL: R\$ 26.775,00		

Resultado Simples Nacional

O total do valor trimestral dos impostos que a empresa pagará no Simples Nacional, é de R\$26.775,00 reais.

Para fato acadêmico fizemos a simulação do Regime de **Lucro Presumido**:

Para o cálculo dos impostos do Lucro Presumido, foi utilizado a receita bruta mensal e trimestral.

LUCRO PRESUMIDO		
RECEITA BRUTA TRIMESTRAL		
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL: R\$ 150.000,00		

O IRPJ no Lucro Presumido: primeiro é definido a Base de Cálculo que é feito utilizando a Receita Bruta Trimestral no qual incide a alíquota de 32% – referente às prestadoras de serviços –, após é incidido a alíquota de 15% sobre o resultado da Base de Cálculo e assim obtemos o resultado a ser pago no IRPJ. Caso o faturamento ultrapasse R\$20.000,00 mensais ou R\$60.000,00 trimestrais há adicional de mais 10% sobre a base de cálculo, porém no caso da Wi7h não houve necessidade:

BASE DE CÁLCULO DO IRPJ NO LUCRO PRESUMIDO	
BASE IRPJ	RECEITA BRUTA TRIMESTRAL X ALÍQUOTA SOBRE A RECEITA (32%)
BASE IRPJ	R\$ 150.000,00 X 32%
BASE IRPJ	R\$ 48.000,00

CÁLCULO DO IRPJ NO LUCRO PRESUMIDO	
IRPJ	(BASE DE CÁLCULO IRPJ + ADICIONAL) * 15%
IRPJ	R\$ 48.000,00 * 15%
IRPJ TRIMESTRAL	R\$ 7.200,00

A CSLL é feita da mesma maneira que o IRPJ, nesta utilizamos a mesma base de cálculo do IRPJ, que é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e aplicamos a alíquota referente ao Lucro Presumido, que é de 9%:

BASE DE CÁLCULO DA CSLL NO LUCRO PRESUMIDO	
CSLL	RECEITA BRUTA * ALÍQUOTA SOBRE A RECEITA
CSLL	R\$ 150.000,00 * 32%
BASE CSLL	R\$ 48.000,00

CÁLCULO DA CSLL NO LUCRO PRESUMIDO	
CSLL	(BASE DE CÁLCULO CSLL + ADIÇÕES) * 9%
CSLL	R\$ 48.000,00 * 9%
CSLL TRIMESTRAL	R\$ 4.320,00

Já o PIS, a alíquota é de 0,65% sobre o faturamento mensal:

CÁLCULO DO PIS NO LUCRO PRESUMIDO	
PIS	RECEITA BRUTAL MENSAL * 0,65%
PIS	R\$ 50.000,00 * 0,65%
PIS MENSAL	R\$ 325,00
PIS TRIMESTRAL	R\$ 975,00

O COFINS no Lucro Presumido, possui alíquota de 3% sobre o faturamento mensal:

CÁLCULO DO COFINS NO LUCRO PRESUMIDO	
COFINS	RECEITA BRUTAL MENSAL * 3%
COFINS	R\$ 50.000,00 * 3%
COFINS MENSAL	R\$ 1.500,00
COFINS TRIMESTRAL	R\$ 4.500,00

CÁLCULO DO ISSQN	
ISSQN	RECEITA BRUTAL MENSAL * 4%
ISSQN	R\$ 50.000,00 * 4%
ISSQN MENSAL	R\$ 2.000,00
ISSQN TRIMESTRAL	R\$ 6.000,00

Com base na receita e nos dados apresentados e após a dedução dos impostos considerando o mesmo valor mensal até obter o resultado trimestral, tivemos um resultado de:

RESULTADO LUCRO PRESUMIDO		
IRPJ	R\$ 7.200,00	31,31%
CSLL	R\$ 4.320,00	18,79%
PIS	R\$ 975,00	4,24%
COFINS	R\$ 4.500,00	19,57%
ISSQN	R\$ 6.000,00	26,09%
CARGA TRIBUTÁRIA TOTAL	R\$ 22.995,00	100%

E ao vermos a mesma base sobre outro regime tributário, o **Lucro Real**:

Os cálculos dos impostos foram realizados através do faturamento e da DRE da empresa.

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	
Receita com Vendas	R\$ 50.000,00
(-) CSP (Custo do Serviço Prestado)	-R\$ 700,00
(=) Resultado Bruto	R\$ 49.300,00
Despesas com Salários	-R\$ 5.000,00
Despesas com Internet	-R\$ 100,00
Despesas com Energia	-R\$ 250,00
Despesas com Aluguel	-R\$ 1.750,00
Despesas com Limpeza	-R\$ 200,00
Despesas com Combustível	-R\$ 300,00
Benefícios Funcionários (Voucher)	-R\$ 960,00
Depreciação	-R\$ 884,97
(=) Resultado Antes dos Impostos	R\$ 39.855,03

Para ser calculado o IRPJ foi feito um cálculo de 15% sobre o resultado antes dos impostos. E como o Resultado Antes dos Impostos é maior que R\$20.000,00 há um acréscimo de 10% sobre o primeiro resultado do IRPJ:

CÁLCULO IRPJ NO LUCRO REAL	
IRPJ	RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS * 15%
IRPJ	R\$ 39.855,03 * 15%
IRPJ	R\$ 5.978,25
ADICIONAL IRPJ	(LUCRO REAL - R\$ 20.000,00) * 10%
ADICIONAL IRPJ	(R\$ 39.855,03 - R\$ 20.000,00) * 10%
ADICIONAL IRPJ	R\$ 19.855,03 * 10%
ADICIONAL IRPJ	R\$ 1.985,50
IRPJ TOTAL	R\$ 7.963,75
IRPJ TRIMESTRAL	R\$ 23.981,25

Cálculo do CSLL no Lucro Real

Possui alíquota de 9% sobre o Resultado Antes do Impostos exposto na DRE:

CÁLCULO CSLL NO LUCRO REAL	
CSLL	RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS * 9%
CSLL	R\$ 39.855,03 * 9%
CSLL	R\$ 3.586,95
CSLL TRIMESTRAL	R\$ 10.760,85

Cálculo de PIS no Lucro Real:

Há o PIS Débito que possui alíquota de 1,65% sobre o Faturamento Mensal, após há o PIS Crédito que também possui alíquota de 1,65\$, porém incide sobre algumas despesas específicas e depreciação, no caso da Wi7h: despesa com energia elétrica e depreciação:

CÁLCULO PIS NO LUCRO REAL	
PIS	DÉBITO - CRÉDITO
PIS DÉBITO	FATURAMENTO MENSAL * 1,65%
PIS DÉBITO	R\$ 50.000,00 * 1,65%
PIS DÉBITO	R\$ 825,00
PIS CRÉDITO	DESPESA COM ENERGIA * 1,65%
PIS CRÉDITO	DEPRECIÇÃO * 1,65%
PIS CRÉDITO	(R\$ 250,00 * 1,65%) + (R\$ 884,97 * 1,65%)
PIS CRÉDITO	R\$ 18,73
PIS	R\$ 825,00 - R\$ 18,73
PIS	R\$ 806,27
PIS TRIMESTRAL	R\$ 2.418,81

Seguindo o mesmo raciocínio do PIS para o COFINS, o que diferencia é o valor da alíquota, que no COFINS é de 7,6%:

CÁLCULO COFINS NO LUCRO REAL	
COFINS	DÉBITO - CRÉDITO
COFINS DÉBITO	FATURAMENTO MENSAL * 7,6%
COFINS DÉBITO	R\$ 50.000,00 * 7,6%
COFINS DÉBITO	R\$ 3.800,00
COFINS CRÉDITO	DESPESA COM ENERGIA * 7,6%
COFINS CRÉDITO	DEPRECIAÇÃO * 7,6%
COFINS CRÉDITO	(R\$ 250,00 * 7,6%) + (R\$ 884,97 * 7,6%)
COFINS CRÉDITO	R\$ 33,60
COFINS	R\$ 3.800,00 - R\$ 33,60
COFINS	R\$ 3.766,40
COFINS TRIMESTRAL	R\$ 11.299,20

Cálculo do ISSQN:

A alíquota é definida pelo município em que reside a empresa, em São João da Boa Vista é de 4%:

CÁLCULO ISSQN	
ISSQN	RECEITA BRUTA MENSAL * 4%
ISSQN	R\$ 50.000,00 * 4%
ISSQN	R\$ 2.000,00
ISSQN TRIMESTRAL	R\$ 6.000,00

Resultado trimestral, considerando os valores trimestrais:

RESULTADO LUCRO REAL TRIMESTRAL		
IRPJ	R\$ 23.891,25	43,94%
CSLL	R\$ 10.760,85	19,79%
PIS	R\$ 2.418,81	4,45%
COFINS	R\$ 11.299,20	49,14%
ISSQN	R\$ 6.000,00	26,09%
CARGA TRIBUTÁRIA TOTAL	R\$ 54.370,11	100%

5 CONCLUSÃO

Nesse projeto, os temas abordados foram: CNAE e Regimes Tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Identificamos o CNAE utilizado pela empresa WI7H e aplicamos à empresa os cálculos referentes a cada tipo de Regime Tributário, visando a melhor escolha e a economia que pode ser gerada apenas escolhendo o Regime Tributário mais adequado.

Os resultados obtidos mostram que no atual regime tributário da Wi7h, o Simples Nacional, a carga tributária trimestral é de **R\$26.775,00**, já no Lucro Presumido este valor seria de **R\$22.995,00**, o que possui vantagem, porém há alguns fatores que pode fazer com que a Wi7h não opte pelo Lucro Presumido, como por exemplo, a grande burocracia para se recolher impostos. Temos ainda o resultado do Lucro Real e utilizando os dados que nos foi repassado, o total da carga tributária trimestral seria de **R\$54.370,00**, o que em hipótese alguma, pelo menos atualmente, poderia ser a escolha da Wi7h, tanto por não compensar pagar a alta taxa tributária, quanto por estar impedida de se juntar ao Lucro Real, pois este é para empresas com faturamento igual ou superior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) anuais.

REFERÊNCIAS

BERGOLI, Artur. **Planejamento Tributário: o que é, sua importância e 7 dicas**, 2019.

Disponível em:

<https://blog.bling.com.br/planejamento-tributario-o-que-e-sua-importancia-e-7-dicas/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=DSA-SoSite-NA&utm_content=texto&utm_term=I010821-T310821-Onda0121-Generico-Texto-NA-NA-NA-Geral-NA-V2&utm_name=GGL-AQS-Pesquisa-DSA-SoSite-Todos-NA&gclid=CjwKCAjwj8eJBhA5EiwAg3z0m5jiTr6eUSM0iGpTfArFp96TfzfdQnPuHtjIJoD1dsITysFLkzLZ-BoCwbQQAvD_BwE>. Acesso em 07 out 2021.

BETAGIN, Leandro. **Simple Nacional Manual Completo 2021**. Disponível em:

<https://www.contabilizeaqui.com.br/contabilidade-online/simples-nacional?gclid=CjwKCAjw7--KBhAMEiwAxfpkWGX6MT4L8qX8FPoCOJqU8kVImu-nkk0zu_hxejovL1UF5YPCWKqY0RoCRAYQAvD_BwE>. Acesso em 20 set 2021.

CARRIJO, Wesley. **Conheça as obrigações acessórias do Lucro Presumido e Lucro Real**.

Disponível em:

<<https://www.jornalcontabil.com.br/conheca-as-obrigacoes-acessorias-do-lucro-presumido-e-lucro-real/>>. Acesso em 21 set 2021.

CARRIJO, Wesley. **Lucro Presumido: Conheça suas principais características**. Disponível em:

<<https://www.jornalcontabil.com.br/lucro-presumido-conheca-suas-principais-caracteristicas/>>. Acesso em 25 out 2021.

CONTABILIZEI. **O que é Lucro Real? Entenda essa Tributação e como calcular**.

Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-real/>>. Acesso em 20 set 2021.

FERREIRA, Rodrigo. **Conheça as vantagens e desvantagens do Lucro Real**. Disponível em :

<<https://www.artdatacontabil.com.br/blog-leitura/conheca-as-vantagens-e-desvantagens-do-lucro-real/>>. Acesso em 23 out 2021.

GULARTE, Charles. **CNAE: O que é? Como consultar? Como se enquadrar no Simples Nacional?** Disponível em:

<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/o-que-e-cnae/>. Acesso em 20 out 2021.

GULARTE, Charles. **O que é Lucro Presumido? Veja quais são os Prós e Contras e Tabela completa**. Disponível em:

<<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-presumido/>>. Acesso em 14 out 2021.

GULARTE, Charles. **Simples Nacional: O Que é? Guia completo, faturamento, DAS e tabela 2021**. Disponível em:

<<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/simples-nacional/>>. Acesso em 15 out 2021

GULARTE, Charles. **Vantagens e Desvantagens do Simples Nacional: conheça quais são**. Disponível em:

<<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/vantagens-do-simples-nacional/>>. Acesso em 30 out 2021.

JUNIOR, Ricardo. **Impostos e alíquotas do Lucro Real: Entenda como funciona**.

Disponível em:

<<https://www.jornalcontabil.com.br/impostos-e-aliquotas-do-lucro-real-entenda-como-funciona/>>. Acesso em 01 out 2021.

JUNIOR, Ricardo. **Lucro Presumido: Quem pode optar, alíquotas, tabelas e impostos**.

Disponível em:

<<https://www.jornalcontabil.com.br/lucro-presumido-quem-pode-optimar-aliquotas-tabelas-e-impostos/>>. Acesso em 18 out 2021.

JUNIOR, Ricardo. **Obrigações acessórias do Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional**. Disponível em:

<<https://www.jornalcontabil.com.br/obrigacoes-acessorias-do-lucro-real-lucro-presumido-e-simples-nacional/>>. Acesso em 02 out 2021.

LEAL, Marcelo. **Conceito de Planejamento Tributário: elisão, evasão e elusão fiscal**.

Disponível em:

<https://marcelloleal.jusbrasil.com.br/artigos/113726054/conceito-de-planejamento-tributario-elisao-evasao-e-elusao-fiscal?__cf_chl_captcha_tk__=pmd_ebazuToJZoYQm9TvmU3KUwHSkdtf3CC1A39qbjYCL4o-1635895364-0-gqNtZGzNA5CjcnBszQbl>. Acesso em 15 out 2021.

LEITE, Vitor. **Lucro Real: o que é e como funciona?** Disponível em:

<<https://blog.nubank.com.br/lucro-real/>>. Acesso em 15 set 2021

MARQUES, Vanessa. **Simples Nacional: Quem pode optar por esse regime?** Disponível em:

<<https://www.jornalcontabil.com.br/simples-nacional-quem-pode-optimar-por-esse-regime/>>. Acesso em 08 out 2021.

RIBEIRO, Rodrigo. **O que é o Lucro Presumido?** Disponível em:

<<https://portaldacontabilidade.cimcontroller.com.br/o-que-e-o-lucro-presumido/>>. Acesso em 24 set 2021.

SERRA, Gabriela. **O que é regime tributário?** Disponível em:

<<https://blog.tecnospeed.com.br/regimes-tributarios/>>. Acesso em 07 out 2021.

TOM, Carin. **O que é planejamento tributário e por que sua empresa deve ter um.**

Disponível em:

<<https://blog.contaazul.com/o-que-e-planejamento-tributario-e-por-que-sua-empresa-deve-ter-um>>. Acesso em 24 out 2021.